

Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. **Produto:** Médis Vintage
Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, sob o n.º 1129.
Estado Membro da U.E.: Portugal

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro de saúde que cobre despesas com cuidados de saúde. Este seguro funciona através de prestações convencionadas nos prestadores da Rede Médis. Também estão garantidos serviços de assistência.



Que riscos são segurados?

Podem ser contratadas as seguintes opções de coberturas:

Vintage

- ✓ Hospitalização (internamento hospitalar) - € 2.500,00;
- ✓ Ambulatório (consultas, exames e tratamentos) - € 150,00;
- ✓ Vacina contra a Gripe - 1 Vacina;
- ✓ 2ª Opinião – sem limite;
- ✓ Serviços de Assistência:
 - Check-up médico - 1 check-up;
 - Fisioterapia ao domicílio - 5 sessões;
 - Enfermagem ao domicílio - 5 utilizações;
 - Limpeza e higiene pessoal ao domicílio - 5 dias;
 - Serviços de alimentação ao domicílio - 5 dias;
 - Entrega de medicamentos - 1 entrega;
 - Análises clínicas no domicílio - 1 recolha;
 - Transporte não urgente - 2 transportes.

Vintage Plus

- ✓ Hospitalização (internamento hospitalar) - € 5.000,00;
- ✓ Ambulatório (consultas, exames e tratamentos) - € 250,00;
- ✓ Vacina contra a Gripe - 1 Vacina;
- ✓ Doenças graves - € 1.000.000,00;
- ✓ 2ª Opinião – sem limite;
- ✓ Serviços de Assistência:
 - Check-up médico - 1 check-up;
 - Fisioterapia ao domicílio - 10 sessões;
 - Enfermagem ao domicílio - 10 utilizações;
 - Limpeza e higiene pessoal ao domicílio - 10 dias;
 - Serviços de alimentação ao domicílio - 10 dias;
 - Entrega de medicamentos - 1 entrega;
 - Análises clínicas no domicílio - 1 recolha;
 - Transporte não urgente - 2 transportes.



Que riscos não são segurados?

Entre outras exclusões, previstas nas Condições Gerais e nas Condições Especiais aplicáveis, estão excluídos/as:

- x Doenças que tenha antes de fazer o seguro de saúde;
- x Acidentes ou doenças que estejam abrangidas por seguros obrigatórios (acidentes de trabalho e de viação);
- x Acidentes com a prática profissional de desportos e participação como amador;
- x Doenças infectocontagiosas, quando declarada como epidemia pela Autoridade de Saúde.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Existem períodos de carência em algumas coberturas;
- ! É obrigatória pré-autorização para alguns atos médicos;
- ! Quando os procedimentos relativamente à apresentação de despesas ou pedidos de pré-autorização não tenham sido cumpridos pode haver redução ou perda de cobertura, neste último caso, se houver dolo e dano significativo para o segurador;
- ! Não estão garantidas despesas fora da rede de prestadores convencionados.



Onde estou coberto?

☒ Portugal Continental e Ilhas.



Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça, e razoavelmente deva ter por significativas, para a apreciação do risco pelo segurador;
- Pagar o valor do prémio atempadamente;
- Durante o contrato, informar o segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que teve conhecimento;
- Apresentar o cartão Médis nos prestadores da rede Médis.



Quando e como devo pagar?

Salvo convenção em contrário, está obrigado ao pagamento do prémio inicial, ou da primeira fração deste, na data de celebração do contrato por débito direto na sua conta ou por referência multibanco.

Pode ser acordado o pagamento anual ou mensal.

As frações seguintes, as anuidades subsequentes e as sucessivas frações devem ser pagas nas datas estabelecidas no contrato.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas condições contratuais. Os contratos celebrados por período determinado terminam às 24 horas do último dia. Os contratos com um período inicial de 1 ano renovam-se por períodos iguais.



Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação do contrato, por correio registado ou por outro meio do qual fique registo escrito.

O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa.

O tomador do seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato com duração igual ou superior a seis meses, sem invocar justa causa, comunicando essa intenção ao segurador nos 30 dias imediatos à data de receção da apólice.